

Notícias

Desde 2005, lei Federal garante direito a acompanhante durante o parto



Uma lei Federal sancionada em 2005 garante a toda parturiente o direito de indicar um acompanhante para estar a seu lado durante o trabalho de parto e após o nascimento do bebê.

A lei 11.108/05, conhecida como Lei do Acompanhante, dispõe que o acompanhante será indicado pela gestante. Não há qualquer restrição sobre a escolha: não precisa ser o pai da criança, ou marido ou mulher da gestante; pode ser um parente ou amigo.

Doula

Algumas cidades e Estados ainda têm legislação que garante à parturiente a presença de uma doula, além do acompanhante, se assim ela desejar.

A doula é uma profissional responsável por dar suporte emocional à gestante, antes, durante e após o parto.

Abaixo: <https://www.migalhas.com.br/quentes/369696/desde-2005-lei-federal-garante-direito-a-acompanhante-durante-o-parto>

Farmácia homeopática poderá comercializar itens à base de canabidiol



Farmácia homeopática poderá comercializar produtos à base de canabidiol. Assim decidiu o juiz de Direito Gustavo Müller Lorenzato, da 1ª vara da Fazenda Pública de Ribeirão Preto/SP, em liminar, ao determinar que a Anvisa se abstenha de penalizar a empresa.

Uma empresa farmacêutica alegou que a Anvisa, através da resolução 327/19, determinou que produtos à base de "Cannabis sativa" podem ser comercializados, exclusivamente, por farmácias sem manipulação ou drogarias, mediante apresentação de prescrição por profissional médico, legalmente habilitado. Nesse sentido, solicitou na Justiça o direito de comprar insumos, manipular e comercializar os referidos produtos.

Poder regulatório

Ao analisar o caso, o magistrado pontuou que o dispositivo regulamentado pela Anvisa criou restrições sem amparo legal, rompendo, assim, limites do poder de regulamentar.

Abaixo: <https://www.migalhas.com.br/quentes/369751/farmacia-homeopatica-podera-comercializar-itens-a-base-de-canabidiol>

Projeto de Lei

Projeto cria sistema para acompanhar pacientes com diagnóstico ou suspeita de câncer



O Projeto de Lei 4272/21 cria o Sistema Nacional de Acompanhamento da Pessoa com Suspeita ou Diagnóstico de Câncer. O objetivo é realizar a busca ativa de novos casos e auxiliar os pacientes durante o tratamento no Sistema Único de Saúde (SUS).

"Esse sistema permitiria um seguimento individual dos pacientes, sendo possível perceber atrasos nas etapas de diagnóstico e tratamento, para intervenção oportuna. O acompanhamento ativo ou a navegação das pessoas com suspeita ou confirmação de câncer reduziria as disparidades, sendo especialmente favorável para os usuários com baixa escolaridade".

Abaixo: https://www.sintese.com/noticia_integra_new.asp?id=495038

Decisão

Decisão obriga filhos a pagar pensão mensal à mãe idosa



O juiz, proferiu decisão para obrigar sete filhos a pagarem pensão mensal à mãe idosa e viúva. Os réus são todos maiores de idade e deverão, cada um, contribuir com 20% do salário mínimo para as despesas da genitora, que atualmente tem 89 anos de idade e sofre de problemas de saúde.

Para a decisão, em tutela de urgência, o magistrado considerou o artigo 229 da Constituição Federal, que prevê o dever dos pais em assistirem, criarem e educarem os filhos menores, e os maiores, por sua vez, "têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade".

O único rendimento mensal da idosa é a pensão por morte de seu marido - falecido em 2018 -, no valor de R\$ 1.090. Segundo seus representantes legais, a quantia é insuficiente para cobrir as despesas básicas com saúde e alimentação, uma vez que a autora tem Alzheimer, diabetes e problemas cardíacos e necessita de remédios, fraldas, fisioterapia e cuidadora em tempo integral. Com a decisão, os filhos deverão pagar o valor definido até o dia 10 de cada mês, diretamente ou mediante depósito em conta.

Abaixo: https://www.sintese.com/noticia_integra_new.asp?id=494830

Obrigado por nos prestigiar e nos colocamos à disposição para dúvidas, esclarecimentos, críticas e sugestões. ATÉ A PRÓXIMA!